

Artigo 12.º

Apoio técnico e administrativo

O Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa assegura o apoio técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO III**Divulgação**

Artigo 13.º

Dever de sigilo

Os membros do Conselho, os demais participantes nas reuniões e quem tiver acesso às actas têm o dever de sigilo quanto ao objecto e conteúdo das reuniões.

Artigo 14.º

Divulgação do conteúdo das reuniões

1 — O Primeiro-Ministro poderá autorizar que seja dada publicidade aos pontos da ordem de trabalhos a que não tenha sido atribuída classificação de segurança.

2 — O Primeiro-Ministro e o Conselho poderão concordar na publicação, após as reuniões, de uma nota informativa, na qual se indiquem, de forma sucinta, toda ou parte do objecto da reunião e os seus resultados.

3 — Os pareceres e orientações do Conselho não são publicados, salvo deliberação expressa de sentido contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto**Despacho n.º 25 547/2006**

Considerando o trabalho desenvolvido por Ernesto Tomás Matos Soares no decorrer de uma duradoura carreira ao serviço da educação física e do desporto;

Considerando que a sua carreira em prol do desporto se preencheu com as mais diversas e variadas funções: praticante, árbitro e dirigente desportivo;

Relembrando a sua actividade como praticante desportivo de ginástica, natação, atletismo, remo, ténis, basquetebol, judo e tiro;

Considerando, também, que alcançou um lugar de destaque pela notável actividade desenvolvida como árbitro de judo ao longo de cinco anos;

Considerando que desempenhou com grande empenho e dedicação os cargos de dirigente associativo e federativo, nomeadamente no Clube Shell, onde foi presidente durante 12 anos, na Associação de Lutas de Lisboa, como presidente da assembleia geral, na Federação Portuguesa de Esgrima, como vogal da direcção, na Federação Portuguesa de Judo, como tesoureiro, vice-presidente e presidente da direcção, e na Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, como presidente da assembleia-geral;

Considerando ainda que ao longo da sua carreira de dirigente desportivo teve igualmente uma participação activa junto do Comité Olímpico de Portugal, como membro da Assembleia Plenária desde 1968, como membro cooptado da Assembleia Plenária nas Olimpíadas de Munique e Montreal, como membro da comissão executiva durante as Olimpíadas de Munique (1972), Montreal (1976), Moscovo (1980) e Los Angeles (1984), como membro da comissão executiva da Associação dos Comités Olímpicos Europeus durante a Olimpíada de Moscovo, como colaborador, em 1997, na organização das Jornadas Olímpicas da Juventude Europeia, realizadas em Lisboa, e como representante do Comité Olímpico de Portugal em reuniões internacionais durante 20 anos;

Considerando, por fim, que a sua conduta, persistência e espírito de sacrifício demonstrados ao longo da sua carreira desportiva o levaram a atingir uma posição de destaque ao ser-lhe atribuído, em 2005, pelo Comité Olímpico de Portugal o prémio carreira desportiva;

Considerando, por último, que importa reconhecer e premiar a dedicação e o trabalho desenvolvidos a favor do desporto:

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos a Ernesto Tomás Matos Soares, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

6 de Março de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Despacho n.º 25 548/2006**

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo período de seis meses, a licença sem vencimento, para exercício de funções em organismo internacional, Organização das Nações Unidas, na Costa do Marfim, ao agente principal M/143062, da Polícia de Segurança Pública, Luís Miguel Ramos da Fonseca.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006.

23 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 25 549/2006**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delegeo, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves, os poderes que me são conferidos por lei para:

a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto no artigo 17.º, n.º 3, alínea *c*), e nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000;

b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea *c*), e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000, e autorizar as despesas com arrendamento de imóveis silos no estrangeiro, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 197/99;

c) Conceder passaporte especial, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho;

d) Autorizar a equiparação para o pessoal sem vínculo à função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

e) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários, não dirigentes nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto;

f) Aprovar, nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os programas das provas específicas de conhecimentos;

g) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado afectas à Secretaria-Geral, bem como a utilizar veículos próprios em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, e ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, delegeo no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Fernando Manuel de Mendonça d'Oliveira Neves, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei para:

a) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

b) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

c) Aprovar e alterar os quadros de afectação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;